



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.121, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.



“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.568,17”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 94.568,17** (Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0104.2.033

184

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 Tesouro

R\$ 15.188,36

02.05.07 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0104.2.036

209

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 QESE

R\$ 79.379,81

TOTAL R\$ 94.568,17

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 94.568,17, correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, conforme segue:

- Superávit financeiro verificado no exercício anterior

R\$ 94.568,17

TOTAL R\$ 94.568,17

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de setembro de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito